



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 413 / 08

00155

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 413, de 1º de outubro de 2004
--------------------	--

autor Deputado Zonta	nº do prontuário
-------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Adicione-se ao texto da Medida provisória 413, de 3 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. XX. O faturamento de álcool por cooperativa de produtores dará direito a crédito presumido da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS equivalente a 30% das alíquotas específicas definidas pelo Poder Executivo, na forma do art. 5º, §§ 2º e 6º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, aplicadas sobre o volume de álcool comercializado".

JUSTIFICATIVA

O ato cooperativo tem tratamento diferenciado garantido pela constituição.

Assim, para que a mudança de incidência do PIS/Cofins sobre o álcool não provoque um excessivo desequilíbrio da competitividade das cooperativas em relação às outras indústrias, torna-se necessário, ao menos, garantir um crédito presumido equivalente à redução da base de cálculo do regime cumulativo até então vigente.

PARLAMENTAR

Brasília 11 de fevereiro de 2008

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2008 às 17:10
Hermes / Mat. 17775

